

DECISÃO N° 123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n°. 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo n° 00058.054753/2013-01, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 12 de novembro de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária **AEROTEX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.** - EPP, CNPJ n° 02.916.813/0001-51, com sede social em Montividiu (GO).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão n° 458, de 12 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2008, Seção 1, página 12.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente